



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Dr. Gilberto Pessôa

PROCESSO Nº 399 /13 DE 18.03.2013

PROTOCOLO Nº 999 /13 DE 18.03.13

REQUERIMENTO Nº 06/13 VER: **HENRIQUE DA CUNHA ALEXANDRE**

PROPOSIÇÃO ESCRITA Nº /2013 EDIL: _____

ROJETO DE LEI Nº ____/13 DE AUTORIA DO VER. _____

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/13 APRESENTADO PELO _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/13 APRESENTADO PELO _____

Histórico: Executivo Municipal, e Secretaria Municipal de Administração, solicitando as seguintes providências:

⇒ Que após estudo detalhado, seja criado o Distrito de Tacajós, neste município.

ANDAMENTO: Lido
Sessão Ordinária
Dia / /2013

APROVADO
EM SESSÃO ORDINÁRIA
Data 20/03/2013

ENCAMINHADO AS COMISSÕES: _____

ENCAMINHANDO OFÍCIOS:

Of. 418 /13 - *Executivo municipal*
Of. 419 /13 - *Sec. munic. Administração*
Of. 420 /13 - *Presid. Com. Tacajós*
Of. /13 -



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Dr. Gilberto Pessoa

REQUERIMENTO Nº. 06/13

De, 15 de Março de 2013.

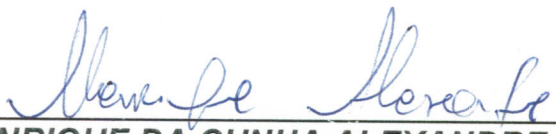
Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA	
Protocolo nº. <u>299</u>	Folha _____
H _____	Data <u>18</u> / <u>03</u> / 2013
_____ Protocolista.	

CONSIDERANDO, o Vereador que este subscreve propõe que depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Colenda e Respeitável Casa de Leis, seja aprovado a presente **REQUERIMENTO** e encaminhando ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** solicitando o seguinte:

⇒ Que após ser feito um estudo detalhado a respeito da criação de Distritos Municipais, seja criado o **DISTRITO DE TACAJÓS** neste município de Santa Izabel do Pará, Que Beneficiará as seguintes localidades: **CACOAL, FLEXAL, JUNDIAÍ, CATUMBÍ, QUITÉRIA, JESUS DE QUELUZ E ROCINHA.**

Sala das Sessões, em 20 de Março de 2013.


HENRIQUE DA CUNHA ALEXANDRE
Vereador

clmc.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Dr. Gilberto Pessoa

PARECER PRELIMINAR

Trata-se de requerimento de lei de autoria do Excelentíssimo Sr. Vereador Henrique da Cunha Alexandre, que tem por objeto a criação da "Subprefeitura de Tacajós".

Não obstante a analogia da legislação aplicada ao caso bem como da jurisprudência unânime de nossas Cortes de Justiça. O objeto adentra na ordem fundamental da tripartição de poderes, considerando que o Texto Magno consagrou, por meio da iniciativa privativa, a independência de cada Poder para dispor sobre assuntos afetos diretamente a seu interesse.

Neste sentido o objeto do presente requerimento, por constituir-se a reserva de iniciativa em exceção à norma geral, que é a iniciativa geral ou concorrente, ela exige, em obediência às normas da Hermenêutica Jurídica, uma interpretação restritiva.

Por outro lado, o item 4 do § 2º do art. 24 e seguintes, do mesmo Estatuto Político, reserva ao Chefe do Poder Executivo o direito de iniciativa das leis que tratem da estrutura de governo bem como proíbe ao legislativo municipal a criação de despesas ao poder executivo.

Neste sentido, o presente requerimento apresentado pelo excelentíssimo Sr. Vereador padece de vício de iniciativa, pelo que recomenda-se a expedição de ofício com a devida recomendação ao Sr. Prefeito Municipal após os tramites de praxe.

Santa Izabel, 05 de março de 2013.


Dr. Wesley Travassos
Advogado
OAB/PA 18.827

APROVADO

SESSÃO DE 10.03.13